



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.512, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui a Semana Municipal da Atividade Física e Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Atividade Física e Saúde em Corumbá, com ciclo de periodicidade a ser anualmente observado realizando-se na semana de abril que contiver os dias 6 (Dia Mundial da Atividade Física) e 7 (Dia Mundial da Saúde), passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Atividade Física e Saúde terão como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre a importância da promoção da saúde em seus vários aspectos, informando-se:

- a) a importância da prática da atividade física e seus benefícios para a saúde;
- b) os malefícios do tabagismo, do álcool e das drogas;
- c) os benefícios da alimentação saudável;
- d) os riscos da obesidade;
- e) outros assuntos relacionados ao tema.

II – Contribuir para redução do sedentarismo, da obesidade, do tabagismo e de outros fatores maléficis a saúde humana, a fim de melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 3º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Corumbá, 16 de novembro de 2015.



PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial
27/11/15